ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 100/2025 - Pregão Eletrônico nº. 90052/2025.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Vilela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted] SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº [redacted]04, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 100/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.687/0001-51, com sede na rua Henrique Burnier, nº 444, bairro Mariano Procópio, em Juiz de Fora/MG, CEP 36.080-150, neste ato representada pelo Sr. **ATHILA RODRIGUES CORREA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/10/1982, portador da carteira de identidade com RG [redacted] (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e [redacted], bloco B, bairro [redacted] CEP 36.025-190.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PROTETORES, CÂMARAS E PNEUS VEICULARES (NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES - MG**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 90052/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	GARANTIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	PNEU 14.9-28, CARCAÇA DIAGONAL, USO COMCÂMARA, 08 LONAS. -PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	TENX	R1	TENX	IMPORTADO	05 ANOS	UNID	2	**R$ 1.993,28**	**R$ 3.986,56**
24	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	TBB TIRES	TP-16-4	TBB TIRES	IMPORTADO	05 ANOS	UNID	8	**R$ 246,00**	**R$ 1.968,00**
28	PNEU 185/60R15 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88H, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	DOUBLESTAR	DOUBLESTAR		IMPORTADO	05 ANOS	UND	20	**R$254,40**	**R$5.088,00**
30	PNEU 185 - R14, ÍNDICE DE CARGA/ VELOCIDADE 102R - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	SUNSET	OVER CAR GO B3	SUNSET	IMPORTADO	05 ANOS	UNID	20	**R$ 340,60**	**R$ 6.812,00**
31	PNEU 195/65 - R15 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 91H, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OUSUPERIOR. - PNEUNOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	DOUBLESTAR	DH03	DOUBLESTAR	IMPORTADO	05 ANOS	UNID	12	**R$ 265,69**	**R$ 3.188,28**
36	PNEU 2.75 / 18 - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	SPEEDMAX	REINF	SPEEDMAX	IMPORTADO	05 ANOS	UNID	20	**R$ 134,33**	**R$ 2.686,60**
37	PNEU 275/80 - R22.5 CARCAÇA RADIAL, USO EM PERCURSO MISTO(ASFALTO/TERRA), ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DE SULCO 16 MM. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	CHALLENGER	CUCI	CHALLENGER	IMPORTADO	05 ANOS	UNID	40	**R$ 1.730,42**	**R$ 69.216,80**

VALOR TOTAL: R$92.946,24 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Brás Pires-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 175/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº. 175/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brás Pires, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG – ÓRGÃO GERENCIADOR

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

BRASIL AUTO PEÇAS COMÉRCIO LTDA – FORNECEDOR

ATHILA RODRIGUES CORREA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____CPF _____

2) _____CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 100/2025 - Pregão Eletrônico nº. 90052/2025.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Vilela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG [redacted]/MG, inscrito no CPF/MF nº [redacted]4, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 100/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.676.733/0001-65, com sede na rua Professor João Batista Santiago, nº 49, bairro Jardim América, em Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº [redacted] expedida pela SSP/MG e do CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado junto à Rua [redacted] – MG, CEP.: 36.180-000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PROTETORES, CÂMARAS E PNEUS VEICULARES (NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES - MG**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 90052/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Un.	PNEU 175/70 - R14 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 84T, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Danang Rubber Joint Stock Company	Drc	D669	120	R$300,00	R$**36.000,00**
29	Un.	PNEU 185/65 R15 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88H, ÍNDICE DE TEMPERATURA "A" OU "B", ÍNDICE DE TRAÇÃO "A" OU "B, ÍNDICE TREADWEAR DE 420 OU SUPERIOR. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Wanli Tire Corporati on Limited	Aptany	RP203	20	R$310,00	R$**6.200,00**
35	Un.	PNEU 225/70 - R15C, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 112S. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Danang Rubber Joint Stock Company	Speedmax	FRD96	4	R$550,00	R$**2.200,00**
42	Un.	PNEU 90/90 -18 - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Technic	Technic	TIGER	10	R$148,00	R$**1.480,00**
43	Un.	PNEU 90/90 - 19. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	Technic	Technic	T&C	10	R$200,00	R$**2.000,00**

VALOR TOTAL: R$47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Brás Pires-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 175/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº. 175/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brás Pires, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG – ÓRGÃO GERENCIADOR
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – FORNECEDOR
MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____CPF _____

2) _____CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 100/2025 - Pregão Eletrônico nº. 90052/2025.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Vilela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted]/MG, inscrito no CPF/MF nº [redacted] residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 100/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.152.144/0001-26, com sede na rua Marechal Floriano, nº 20-B, Barra, em Muriaé/MG, CEP 36.884-113, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE**, brasileira, empresária, casada, portadora da carteira de identidade com RG nº M[redacted] (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o [redacted], nascida em 03/08/1969, [redacted]/MG, CEP 36.880-075.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PROTETORES, CÂMARAS E PNEUS VEICULARES (NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES - MG**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 90052/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N° ITEM	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	BBW	PNEU 10.00-20 - TIPO BORRACHUDO- CARCAÇA DIAGONAL, EIXO TRASEIRO TRATIVO, USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143J, PROFUNDIDADE DE SULCO 20.0 MM. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UND	30	R$1.815,50	R$54.465,00
0017	VIRTUAL EMPORIUM	PNEU 120 / 80 - 18. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UND	6	R$274,00	R$1.644,00
0033	SPEEDMAX	PNEU 215/75 - R17,5 - 126/124M - TIPO DIRECIONAL LISO, PROFUNDIDADE DE SULCO 13 MM. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UND	96	R$720,00	R$69.120,00
0044	MAGGION	PNEU 90/90 - 21 - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UND	10	R$266,00	R$2.660,00

VALOR TOTAL: R$127.889,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Brás Pires-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 175/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº. 175/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brás Pires, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG – ÓRGÃO GERENCIADOR
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA – FORNECEDOR
ADRIANA NOGUEIRA PARADELAS STOQUE – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____CPF _____

2) _____CPF _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 100/2025 - Pregão Eletrônico nº. 90052/2025.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Vilela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted] SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº [redacted]04, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 100/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.367.114/0001-05, com sede na rua Maringá, nº 35, Pavimento 02, bairro Bela Vista, no município de Gaspar/SC, CEP 89.111-057, neste ato representada pela Sra. **CÉLIA TEREZINHA JOANELLA**, brasileira, nascida em 31/01/1967, solteira, aposentada, empresária, portadora da carteira de identidade com RG nº [redacted] (SSP/SC), inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliada na rua [redacted]/SC, CEP 89.111-057.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PROTETORES, CÂMARAS E PNEUS VEICULARES (NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES - MG**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 90052/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N° ITEM	MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0015	DRC	D651	PNEU 10.00R20, TIPO: LISO - CARCAÇA RADIAL, EIXO DIANTEIRO DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143L, PROFUNDIDADE DE SULCO 13,5 MM. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	UND	20	R$1.677,00	R$33.540,00

VALOR TOTAL: R$33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Brás Pires-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 175/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº. 175/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brás Pires, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG – ÓRGÃO GERENCIADOR
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA – FORNECEDOR
CÉLIA TEREZINHA JOANELLA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____CPF _____

2) _____CPF _____

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 100/2025 - Pregão Eletrônico nº. 90052/2025.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Vilela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted]/MG, inscrito no CPF/MF nº [redacted] residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 100/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.954.144/0001-80, com sede na rua Atum, nº 466, bairro Santa Luzia, no município de Tijucas/SC, CEP 88.200-714, neste ato representada pela Sra. **NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, viúva, aposentada, empresária, nascida em 24/02/1953, portadora da carteira de identidade com RG [redacted] (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted]12, residente e domiciliada na [redacted]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PROTETORES, CÂMARAS E PNEUS VEICULARES (NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES - MG**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 90052/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	PREÇO	PREÇO

						UNITÁRIO	TOTAL
1	10	UNID.	CAMARA DE AR 110/90 - 17	JABUTI - TR4	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$26,00	R$260,00
2	10	UNID.	CAMARA DE AR 12.4.24	JABUTI - TR218A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$131,00	R$1.310,00
3	10	UNID.	CAMARA DE AR 13	JABUTI - TR13	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$33,00	R$330,00
4	10	UNID.	CAMARA DE AR 14	JABUTI - TR13	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$33,00	R$330,00
5	10	UNID.	CAMARA DE AR 14.9.24	JABUTI - TR218A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$218,00	R$2.180,00
6	15	UNID.	CAMARA DE AR 18	JABUTI - TR4	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$20,00	R$300,00
7	10	UNID.	CAMARA DE AR 300/21	JABUTI - TR4	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$21,00	R$210,00
8	70	UNID.	CAMARA DE AR 900X20	JABUTI - TR78A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$80,00	R$5.600,00
9	10	UNID.	CÂMARA DE AR PARA PNEU X 30 (APLICAÇÃO TRA	JABUTI - TR218A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$229,00	R$2.290,00
10	10	UNID.	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90-19 HONDA NX BROS).	JABUTI - TR4	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$31,00	R$310,00
11	10	UNID.	CÂMARA DE AR RADIAL PARA PNEU 18.4-30 NOVA. SELO DO INMETRO.	JABUTI - TR218A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$229,00	R$2.290,00
12	10	UNID.	CÂMARA DE AR RADIAL PARA PNEU 750-16. BICO DE BORRACHA , NOVA. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO	JABUTI - TR15	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$51,00	R$510,00
13	15	UNID.	CÂMARA DE AR RADIAL PARA PNEU 750-16. BICO DE METAL, NOVA. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ASSIM COMO O	JABUTI - TR75A	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$51,00	R$765,00

			REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS - RTQ-41 DO INMETRO E CONSTAR O SELO DO INMETRO				
16	6	UNID.	PNEU 110 / 90 - 17. TIPO: MISTO. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO	MAGGION - VIPER	Fabricante: Maggion Industria de Pneus e Máquinas Ltda.	R$233,00	R$1.398,00
18	2	UNID.	PNEU 12. 4 - 24, CARCAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 10 LONAS. - PNEU NOVO, REMANUFATURADO,	SPEEDROAD - O1351	Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	R$1.238,00	R$2.476,00
19	12	UNID.	PNEU 12.5/80-18, CARCAÇA DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, 10 LONAS. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO REMOLDADO.	SPEEDROAD - O4510	Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	R$948,00	R$11.376,00
20	12	UNID.	PNEU 14.00-24, CARCAÇA DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, 16 LONAS. - PNEU NOVO, REMANUFATURADO,	SPEEDROAD - O9010	Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	R$2.042,00	R$24.504,00
21	2	UNID.	PNEU 14.9-24, CARCAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 08 LONAS - PNEU NOVO, REMANUFATURADO,	SPEEDROAD - O1351	Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	R$1.425,00	R$2.850,00
23	6	UNID.	PNEU 17.5-25, CARCAÇA DIAGONAL, USO SEM CÂMARA, 12 LONAS. - PNEU NOVO, REMANUFATURADO,	SPEEDROAD - O9010	Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	R$2.279,00	R$13.674,00
26	3	UNID.	PNEU 18.4-30, CARCAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 10 LONAS. - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO REMOLDADO.	SPEEDROAD - O1351	Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	R$2.794,00	R$8.382,00
27	2	UNID.	PNEU 18.4-34, CARCAÇA DIAGONAL, USO COM CÂMARA, 10 LONAS. - PNEU NOVO, REMANUFATURADO,	SPEEDROAD - O1351	Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	R$1.848,00	R$3.696,00
32	40	UNID.	PNEU 205/60 - R16 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 92V, - PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO.	SUNWIDE - RS-ONE	Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre Corp.,Limited	R$285,00	R$11.400,00

34	40	UNID.	PNEU 225/65 - R16C - 112R - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO REMOLDADO.	SUNNY - NL106	Fabricante: Wanli Tire Corporation Limited	R$452,00	R$18.080,00
38	4	UNID.	PNEU 6.00-16 - 08 LONAS, CARCAÇA DIAGONAL, PARA REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO	TOT - T1810	Fabricante: Tyres Private Limited	R$270,00	R$1.080,00
39	4	UNID.	PNEU 7.50-16 - 10 LONAS - TRIPLICE RAIADO - PARA TRATOR. - PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO.	SPEEDROAD - F9014	Fabricante: Shandong Huasheng Rubber Co. Ltd	R$569,00	R$2.276,00
40	6	UNID.	PNEU 7.50-16 CARCAÇA DIAGONAL, EIXO DIANTEIRO, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE MM. - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO REMOLDADO.	JK - JET RIB	Fabricante: JK Tyre & Industries Limited	R$616,00	R$3.696,00
41	8	UNID.	PNEU 7.50-16 CARCAÇA DIAGONAL, EIXO TRASEIRO TRATIVO, USO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE CARGA/VELOCIDADE MM. - PNEU NOVO, REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO.	SPEEDMAX - DRIVE	Fabricante: Units C&D, Speedmax, Telford	R$616,00	R$4.928,00
45	25	UNID.	PROTETOR DE PNEU ARO 16	JABUTI -	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	R$27,00	R$675,00
46	50	UNID.	PROTETOR DE PNEU ARO 20 - 900/20	JABUTI -	Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactory	35,00 (trinta e cinco reais)	R$1.750,00
							R$128.926,00

VALOR TOTAL: R$128.926,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e seis reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Brás Pires-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 175/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, bem como nos artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº. 175/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brás Pires, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG – ÓRGÃO GERENCIADOR
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAVI E-COMMERCE LTDA – FORNECEDOR
ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____CPF _____

2) _____CPF _____